



NUP

63093.001745/2026-61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA: / /

ORIGEM: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

ASSUNTO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, destinado à manutenção, recuperação, adequação e modernização do sistema de exaustão industrial existente, compreendendo intervenções mecânicas, eletromecânicas, estruturais e elétricas, incluindo higienização técnica da rede de exaustão, recuperação e adequação de dutos e suportes, fabricação e instalação de componentes metálicos e visitas de inspeção, fornecimento e instalação de exaustores centrífugos e filtros, adequação e substituição da infraestrutura elétrica de força e comando, bem como realização de testes, ajustes e comissionamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, com a finalidade de atender a demanda deste Centro de Instrução.

OBSERVAÇÕES: Dispensa Eletrônica 16/2026.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					08				
02					09				
03					10				
04					11				
05					12				
06					13				
07					14				



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Setor: Div de Municiamento

Responsável pela Demanda: CT (IM) DANTAS

Telefone: (21) 2127-6676

Matrícula/SIAPE: 17.0613.51

E-mail:
bernard.dantas@marinha.mil.br

Objeto:

() Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(X) Material de consumo

() Material permanente/equipamento

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW) é uma Organização Militar da Marinha do Brasil responsável pela formação, capacitação e aperfeiçoamento de Oficiais, bem como pelo preparo técnico e militar de seus alunos. Para o cumprimento de sua missão institucional, o CIAW dispõe de estrutura destinada ao preparo e fornecimento de alimentação aos seus comensais, contando, para tanto, com setor de municiamento responsável pela produção e distribuição de refeições em atendimento à demanda diária da Organização Militar.

Em razão da natureza das atividades desenvolvidas no setor de municiamento, especialmente aquelas relacionadas ao preparo de alimentos, o sistema de exaustão industrial constitui elemento essencial para a adequada renovação e extração do ar, vapores, fumaça, calor e partículas provenientes dos processos de cocção, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e salubridade do ambiente.

O sistema de exaustão encontra-se submetido continuamente à ação de gordura, resíduos provenientes do processo de cocção, calor, umidade e demais agentes decorrentes da atividade

desenvolvida na cozinha industrial. A exposição permanente a essas condições provoca, ao longo do tempo, o acúmulo de resíduos e o desgaste dos componentes mecânicos, estruturais e elétricos, podendo ocasionar perda de eficiência, deterioração dos dutos e demais componentes, comprometimento dos equipamentos de exaustão e aumento dos riscos relacionados à operação do sistema.

Conforme levantamento técnico realizado, foram identificadas necessidades de intervenção no sistema de exaustão industrial, abrangendo serviços de higienização técnica, recuperação e adequação estrutural dos dutos, fabricação e instalação de pontos de inspeção, fabricação e instalação de filtros metálicos, substituição e instalação de exaustores centrífugos, modernização da infraestrutura elétrica de acionamento, execução de serviços mecânicos complementares e realização de testes e comissionamento do sistema.

A intervenção mostra-se necessária para restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento do sistema de exaustão, considerando que a manutenção inadequada ou insuficiente pode ocasionar redução da capacidade de exaustão, acúmulo de gordura e resíduos no interior da rede, deterioração de componentes, falhas mecânicas e elétricas e comprometimento das condições de segurança e operacionalidade do setor de municiamento.

Destaca-se, ainda, que o acúmulo de gordura e outros resíduos no interior de coifas, filtros e dutos de exaustão constitui fator de risco que demanda atenção preventiva, especialmente em instalações destinadas ao preparo de alimentos e submetidas à utilização contínua. A higienização e recuperação periódica desses componentes contribuem para a redução de riscos, para a preservação das instalações e para o adequado funcionamento do sistema.

A necessidade de recuperação estrutural dos dutos decorre também do desgaste natural dos componentes e da exposição contínua às condições severas de operação. A existência de corrosão, deformações, perda de espessura, deterioração de suportes, flanges, conexões e demais elementos pode comprometer a integridade da rede de exaustão, tornando necessária a execução de serviços especializados de recuperação, substituição parcial de componentes e reforço estrutural.

Do mesmo modo, a modernização da infraestrutura elétrica destinada ao acionamento dos exaustores mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de segurança e funcionamento dos novos equipamentos, compreendendo a substituição das instalações existentes, fornecimento e instalação de cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção e manobra, quadro de comando, aterramento, identificação dos circuitos e realização dos testes elétricos e operacionais pertinentes.

A substituição e instalação dos exaustores centrífugos também se apresenta como medida necessária para assegurar a adequada capacidade operacional do sistema, considerando a necessidade de compatibilização dos novos equipamentos com a infraestrutura existente, incluindo adequações mecânicas, fabricação de suportes e transições metálicas, alinhamento, fixação, interligação aos dutos e realização dos testes de funcionamento.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade e pela natureza multidisciplinar dos serviços, que envolvem atividades de manutenção industrial, montagem eletromecânica, soldagem e fabricação de componentes metálicos, intervenções elétricas, movimentação e içamento de equipamentos, trabalhos em altura e intervenções em áreas de difícil acesso. Tais características demandam mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, ferramentas específicas e conhecimento técnico compatível com a execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que a localização do CIAW, situado em área insular, impõe condições logísticas específicas para a execução dos serviços, uma vez que o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas depende de deslocamento por via marítima, além da necessidade de planejamento para movimentação e içamento de equipamentos de maior porte. Essas condições tornam necessária a adequada mobilização e coordenação da empresa contratada para garantir a execução segura e eficiente das atividades.

A contratação também contribuirá para a preservação do patrimônio público, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva dos componentes do sistema de exaustão poderá evitar o agravamento de danos existentes e a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade. A recuperação dos elementos estruturais, a substituição de componentes deteriorados e a modernização dos sistemas mecânico e elétrico tendem a prolongar a vida útil da infraestrutura existente e proporcionar maior confiabilidade operacional.

Além disso, a realização dos serviços permitirá a realização de testes e comissionamento final do sistema, possibilitando verificar o funcionamento dos equipamentos, a vazão, as condições de vibração, a estanqueidade da rede, as conexões mecânicas e elétricas e os demais parâmetros necessários ao adequado funcionamento do conjunto.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a manutenção, recuperação, higienização e modernização do sistema de exaustão industrial utilizado pelo setor de municiamento do CIAW, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene, salubridade e continuidade das atividades de preparo e fornecimento de alimentação aos comensais.

Assim, **justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção, higienização, recuperação e modernização do sistema de exaustão industrial do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk**, contemplando a recuperação dos dutos e componentes, higienização das coifas e rede de exaustão, instalação de visitas de inspeção, fabricação e instalação de filtros, fornecimento e instalação de exaustores centrífugos, modernização da infraestrutura elétrica, serviços mecânicos complementares, testes e comissionamento, de modo a restabelecer e assegurar a adequada operacionalidade do sistema e contribuir para a segurança, conservação patrimonial e continuidade das atividades desenvolvidas pela Organização Militar.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, destinado à manutenção, recuperação, adequação e modernização do sistema de exaustão industrial.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QTD
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, destinado à manutenção, recuperação, adequação e modernização do sistema de exaustão industrial existente, compreendendo intervenções mecânicas, eletromecânicas, estruturais e elétricas, incluindo higienização técnica da rede de exaustão, recuperação e adequação de dutos e suportes, fabricação e instalação de componentes metálicos e visitas de inspeção, fornecimento e instalação de exaustores centrífugos e filtros, adequação e substituição da infraestrutura elétrica de força e comando, bem como realização de testes, ajustes e comissionamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à plena execução dos serviços	UN	01

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Preços de mercado vigentes. Valor total: R\$ 128.000,00

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de

engenharia, destinado à manutenção, recuperação, adequação e modernização do sistema de exaustão industrial existente, compreendendo intervenções mecânicas, eletromecânicas, estruturais e elétricas, incluindo higienização técnica da rede de exaustão, recuperação e adequação de dutos e suportes, fabricação e instalação de componentes metálicos e visitas de inspeção, fornecimento e instalação de exaustores centrífugos e filtros, adequação e substituição da infraestrutura elétrica de força e comando, bem como realização de testes, ajustes e comissionamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à plena execução dos serviços. Assim sendo, a conclusão do vínculo contratado/contratada ocorrerá com a entrega do objeto, e seu posterior pagamento.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

médio, haja vista que é imprescindível para atender a demanda deste Centro de Instrução.

7. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 128.000,00, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 762200;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 333039; e
- V) Plano Interno: B.441.MRZ.

8. Em 12 meses este item será comprado novamente? SIM() NÃO (X)

8.1. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 65.492,11/R\$ 130.984,20? SIM() NÃO (X)

9. Objeto constante no Plano de Contratações Anual/Plano de Aplicação de Recursos

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

BERNARD DANTAS GUIMARÃES
Capitão Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Municiamento

APROVO:

O presente Documento de Formalização da Demanda, no qual a área requisitante

evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

SHIRLEI CRISTIANE NASCIMENTO TAVARES
Capitão de Mar e Guerra (T)
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	Pesquisa de Preços	Médiana	Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, destinado à manutenção, recuperação, adequação e modernização do sistema de exaustão industrial existente, compreendendo intervenções mecânicas, eletromecânicas, estruturais e elétricas, incluindo higienização técnica da rede de exaustão, recuperação e adequação de dutos e suportes, fabricação e instalação de componentes metálicos e visitas de inspeção, fornecimento e instalação de exaustores centrífugos e filtros, adequação e substituição da infraestrutura elétrica de força e comando, bem como realização de testes, ajustes e comissionamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à plena execução dos serviços	UN	1	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00
Somatório						R\$ 128.000,00

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

BERNARD DANTAS GUIMARÃES
Capitão Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Municiamento

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90016/2026

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK (762200)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, destinado à manutenção, recuperação, adequação e modernização do sistema de exaustão industrial existente, compreendendo intervenções mecânicas, eletromecânicas, estruturais e elétricas, incluindo higienização técnica da rede de exaustão, recuperação e adequação de dutos e suportes, fabricação e instalação de componentes metálicos e visitas de inspeção, fornecimento e instalação de exaustores centrífugos e filtros, adequação e substituição da infraestrutura elétrica de força e comando, bem como realização de testes, ajustes e comissionamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à plena execução dos serviços

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 128.000,00

DATA DA SESSÃO

De ____/____/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 12:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90016/2026

Processo Administrativo n.º (63093.001745/2026-61)

Torna-se público que o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, por meio do setor de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#) nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: ____/____/____ às ____:____

Link: www.comprasnet.gov.br/

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, destinado à manutenção, recuperação, adequação e modernização do sistema de exaustão industrial existente, compreendendo intervenções mecânicas, eletromecânicas, estruturais e elétricas, incluindo higienização técnica da rede de exaustão, recuperação e adequação de dutos e suportes, fabricação e instalação de componentes metálicos e visitas de inspeção, fornecimento e instalação de exaustores centrífugos e filtros, adequação e substituição da infraestrutura elétrica de força e comando, bem como realização de testes, ajustes e comissionamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, destinado à manutenção, recuperação, adequação e modernização do sistema de exaustão industrial existente, compreendendo intervenções mecânicas, eletromecânicas, estruturais e elétricas, incluindo higienização técnica da rede de exaustão, recuperação e	1341	UN	01

	adequação de dutos e suportes, fabricação e instalação de componentes metálicos e visitas de inspeção, fornecimento e instalação de exaustores centrífugos e filtros, adequação e substituição da infraestrutura elétrica de força e comando, bem como realização de testes, ajustes e comissionamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à plena execução dos serviços			
--	---	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.** SICAF;
- 5.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

- empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.** *apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
- 5.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Para fins de habilitação técnica, **poderá** ser solicitada a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1. Caso o Agente de Contratação opte por realizar tal exigência, o licitante será convocado via chat para anexar o documento no prazo de **2 (duas) horas**.
- 6.2.2. O não atendimento à solicitação ou a apresentação de atestado que não comprove a compatibilidade com o objeto resultará na **inabilitação/desclassificação** do licitante, conforme o critério de seleção estabelecido no Termo de Referência.
- 6.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Para fins de regularidade fiscal, a condição de “Isento” no SICAF para as receitas Estadual/Distrital e Municipal não dispensa a Administração de verificar a real condição de contribuinte da empresa através do Cartão CNPJ. Caso a atividade econômica (CNAE) seja tributável, será exigida a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND).
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item

em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.10.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (*doze*) meses, prorrogável por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite máximo de 24 (*vinte e quatro*) meses, conforme os parâmetros estabelecidos na Circular nº 22/2026 da SGM, observada a demonstração da vantajosidade econômica e o interesse da Administração.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (*AR*), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (*dez*) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.1.13.** deixar de realizar a entrega do objeto contratado.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 e 8.1.3 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

BERNARD DANTAS GUIMARÃES
Capitão Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Municciamento

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

SHIRLEI CRISTIANE NASCIMENTO TAVARES
Capitão de Mar e Guerra (T)
Ordenador de Despesas



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
Processo Administrativo n. (63093.001745/2026-61)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, destinado à manutenção, recuperação, adequação e modernização do sistema de exaustão industrial existente, compreendendo intervenções mecânicas, eletromecânicas, estruturais e elétricas, incluindo higienização técnica da rede de exaustão, recuperação e adequação de dutos e suportes, fabricação e instalação de componentes metálicos e visitas de inspeção, fornecimento e instalação de exaustores centrífugos e filtros, adequação e substituição da infraestrutura elétrica de força e comando, bem como realização de testes, ajustes e comissionamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, destinado à manutenção, recuperação, adequação e modernização do sistema de exaustão industrial existente, compreendendo intervenções mecânicas, eletromecânicas, estruturais e elétricas, incluindo higienização técnica da rede de exaustão, recuperação e adequação de dutos e	1341	Unidade	01	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00

suportes, fabricação e instalação de componentes metálicos e visitas de inspeção, fornecimento e instalação de exaustores centrífugos e filtros, adequação e substituição da infraestrutura elétrica de força e comando, bem como realização de testes, ajustes e comissionamento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à plena execução dos serviços						
						R\$ 128.000,00

1.2 O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Subcontratação

2.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condição de Execução:

3.1.1 O prazo de início da execução é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do órgão.

3.1.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 Prazo estimado de execução: 20 (vinte) dias úteis.

3.1.4 O prazo poderá sofrer alterações em razão das condições operacionais verificadas durante desmontagens, adequações estruturais, compatibilizações mecânicas e intervenções necessárias identificadas em campo, que caso ocorram, devem ser prontamente informadas ao fiscal.

3.2 Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço:

3.2.1 Ilha das Enxadas s/nº – Baía de Guanabara, Centro – Rio de Janeiro, RJ – CEP 20180-003. Entrega de materiais a ser feita na Estação de Embarque do CIAW, no Complexo do Comando do 1º Distrito Naval, localizado na Praça Mauá, 65 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20081-240.

3.3 Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.4 Condições Técnicas de Execução

3.4.1 Os serviços serão executados em instalação militar localizada em área insular de acesso controlado, exigindo planejamento operacional específico para mobilização de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, dispositivos de movimentação de cargas e materiais.

3.4.2 A execução estará condicionada às seguintes condições especiais:

- Transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos e materiais exclusivamente por via marítima, com embarque programado às 06h30, não havendo alternativa de travessia posterior no mesmo período operacional;
- Íçamento de equipamentos pesados, incluindo motores e exaustores centrífugos, com utilização de mini guincho e demais recursos de elevação compatíveis com as limitações de acesso e capacidade estrutural local;
- Deslocamento interno, montagem e posicionamento de componentes em áreas de difícil acesso, exigindo planejamento diário das atividades e sequenciamento operacional das frentes de serviço;
- Dependência direta de condições climáticas, estado do mar e regime de maré, podendo impactar diretamente o cronograma de execução; e
- Controle de acesso rigoroso, incluindo credenciamento prévio de pessoal, inspeção de materiais e atendimento às normas de segurança vigentes em instalação militar.

3.4.3 As condições acima descritas caracterizam elevada complexidade técnica, logística e operacional da execução, demandando equipe especializada,

coordenação contínua e planejamento detalhado de todas as etapas de mobilização e execução dos serviços.

3.4.4 Adicionalmente, em função das características da instalação existente, todas as adequações mecânicas, elétricas e estruturais deverão ser verificadas em campo durante a execução dos serviços, podendo demandar fabricação de componentes sob medida, adaptações dimensionais, reforços estruturais localizados, correções de interferências construtivas e compatibilização entre equipamentos novos e infraestrutura existente.

3.4.5 A execução envolverá atividades de manutenção industrial, montagem eletromecânica, soldagem estrutural, fabricação de componentes metálicos, movimentação de cargas, trabalhos em altura e intervenções em áreas de difícil acesso operacional.

3.4.6 Todos os serviços serão executados conforme as exigências das NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-33, NR-35, NBR 5410 e demais normas técnicas aplicáveis.

3.4.7 Todos os EPIs necessários a correta realização dos trabalhos deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame.

3.4.8 As visitas para verificação do local deverão ser marcados pelo e-mail bernard.dantas@marinha.mil.br com cópia para ribeiro.diego2@marinha.mil.br.

3.5 Escopo dos Serviços

3.5.1 Higienização Técnica do Sistema de Exaustão

3.5.1.1 Execução de higienização técnica especializada em aproximadamente 28 metros lineares de coifas, dutos e componentes do sistema de exaustão industrial.

Os serviços compreenderão:

- Remoção de gordura incrustada e resíduos carbonizados;
- Limpeza interna dos dutos de exaustão;
- Limpeza das coifas industriais;
- Limpeza das calhas coletoras de gordura;
- Remoção mecânica de resíduos aderidos às superfícies internas;
- Limpeza dos pontos de sucção e descarga;
- Limpeza dos compartimentos de difícil acesso;
- Coleta e acondicionamento dos resíduos gerados.

3.5.1.2 A execução poderá demandar acesso interno à rede de exaustão através das aberturas técnicas a serem instaladas, utilização de ferramentas específicas para remoção de incrustações e intervenções em locais de acesso restrito.

3.5.2 Confecção e Instalação de Visitas de Inspeção

3.5.2.1 Confecção e instalação de visitas técnicas ao longo da rede de dutos.

Serviços inclusos:

- Levantamento dimensional em campo;

- Marcação dos pontos de acesso;
- Corte técnico dos dutos existentes;
- Fabricação sob medida das tampas de inspeção;
- Reforço estrutural dos trechos modificados;
- Instalação de elementos de vedação resistentes à gordura e temperatura;
- Fixação mecânica;
- Testes de estanqueidade.

3.5.2.2 As adaptações serão executadas diretamente na rede existente, podendo exigir correções dimensionais e reforços estruturais em função das condições encontradas durante a execução.

3.5.3 Recuperação e Adequação Estrutural dos Dutos

3.5.3.1 Execução da recuperação estrutural dos trechos deteriorados do sistema de exaustão. Os serviços incluem:

- Inspeção técnica detalhada;
- Identificação de corrosão, deformações e perda de espessura;
- Desmontagens parciais para acesso aos pontos comprometidos;
- Remoção de segmentos deteriorados;
- Fabricação de componentes metálicos sob medida;
- Substituição parcial de chapas;
- Soldagem estrutural;
- Recuperação de suportes metálicos;
- Reforço de flanges e conexões;
- Recomposição de juntas;
- Correção de desalinhamentos;
- Adequação geométrica dos trechos recuperados;
- Testes de estanqueidade.

3.5.3.2 Poderão ser necessárias adequações mecânicas decorrentes das condições identificadas após desmontagem e inspeção interna da rede.

3.5.4 Fabricação e Instalação de Filtros

3.5.4.1 Confeção e instalação de filtros metálicos para retenção de gordura.

Serviços compreendem:

- Levantamento dimensional;
- Fabricação sob medida;
- Montagem estrutural;
- Instalação;
- Ajustes de encaixe;
- Verificação operacional.

3.5.5 Fornecimento e Instalação dos Exaustores

3.5.5.1 Fornecimento dos seguintes equipamentos:

- 01 Exaustor Centrífugo Modelo RSE – 5 CV – 4 polos – transmissão direta;
- 02 Exaustores Centrífugos Modelo RSE – 7,5 CV – 4 polos – transmissão direta.

3.5.5.2 Serviços inclusos:

- Desmontagem dos equipamentos existentes;
- Movimentação e posicionamento dos conjuntos;
- Utilização de equipamentos de içamento;
- Adequação e recuperação das bases de apoio;
- Fabricação de suportes e elementos de fixação;
- Fabricação de transições metálicas;
- Compatibilização dimensional entre equipamentos e rede existente;
- Interligação aos dutos;
- Correção de interferências construtivas identificadas durante a montagem;
- Alinhamento mecânico de precisão;
- Fixação estrutural dos conjuntos;
- Ajustes operacionais;
- Testes de funcionamento.

3.5.5.3 Considerando as características da instalação existente, poderão ser necessárias adaptações mecânicas em campo para compatibilização dos equipamentos fornecidos com a infraestrutura atualmente instalada.

3.5.6 Modernização Completa do Sistema Elétrico

3.5.6.1 Execução da substituição integral da infraestrutura elétrica destinada ao acionamento dos novos exaustores.

Serviços inclusos:

- Remoção integral das instalações existentes;
- Fornecimento e instalação de novos cabos elétricos;
- Instalação de eletrodutos e suportações;
- Adequação dos circuitos de força e comando;
- Fabricação e instalação de novo quadro de comando;
- Instalação de dispositivos de proteção e manobra;
- Execução de aterramento;
- Identificação técnica dos circuitos;
- Testes de continuidade;
- Testes de isolamento;
- Testes de funcionamento;
- Comissionamento elétrico.

3.5.6.2 Poderão ser necessárias adequações de trajetos, reorganização da infraestrutura existente e fabricação de suportes para atendimento às condições encontradas em campo.

3.5.7 Serviços Mecânicos Complementares

Lubrificação de mancais;

- Verificação de alinhamentos;
- Ajustes operacionais;
- Substituição de correias aplicáveis;
- Substituição de sapatas de vibração;
- Reapertos mecânicos;
- Regulagens finais.

3.5.8 Serviços Mecânicos Complementares

3.5.8.1 Após a conclusão dos serviços será realizado comissionamento completo do sistema.

Serviços compreendem:

- Testes individuais dos equipamentos;
- Testes simultâneos de operação;
- Verificação de vazão;
- Verificação de vibração mecânica;
- Inspeção das conexões mecânicas;
- Inspeção das conexões elétricas;
- Testes de estanqueidade da rede;
- Ajustes operacionais;
- Correções identificadas durante os testes;
- Entrega técnica do sistema.

3.5.9 Materiais e Equipamentos Inclusos

- 01 Exaustor Centrífugo RSE 5 CV;
- 02 Exaustores Centrífugos RSE 7,5 CV;
- Quadro de comando;
- Materiais elétricos;
- Cabos elétricos;
- Eletrodutos e conexões;
- Filtros metálicos;
- Chapas metálicas para recuperação e adaptações;
- Ferragens e elementos de fixação;
- Andaimos;
- Equipamentos de içamento;
- Equipamentos de soldagem;
- Ferramentas especiais;
- EPIs e EPCs;
- Consumíveis necessários à execução.

3.5.10 Por se tratar de uma organização militar todos os serviços devem ser feitos com acompanhamento de militares escalados.

- Todos os custos de mobilização, administração, supervisão técnica, emissão de nota fiscal, tributos, equipamentos, ferramentas, materiais, consumíveis e mão de obra especializada e devem estar inclusos.
- Os quantitativos de recuperação estrutural consideram as condições visualmente identificadas durante a vistoria, caso a empresa opte por não realizar a vistoria estará assumindo a responsabilidade e deve enviar no ato da disputa uma declaração que optou por não realizar a vistoria.
- Eventuais patologias ocultas, trechos internos inacessíveis ou danos não visíveis identificados após desmontagens poderão demandar serviços complementares mediante relatório técnico específico.
- Todas as adequações mecânicas e elétricas necessárias para compatibilização dos novos equipamentos com a infraestrutura existente devem estar contempladas no escopo.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Recebimento:

5.1.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

5.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Liquidação:

5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1 o prazo de validade;

5.2.2.2 a data da emissão;

5.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5 o valor a pagar; e

5.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3 Prazo de pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4 Forma de pagamento:

5.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

6.2 Qualificação Técnica

6.2.1 A Administração reserva-se o direito de solicitar, a seu critério e como condição para a aceitação da proposta, a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou objeto compatível com o desta contratação.

6.2.2 A exigência do atestado será avaliada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante a fase de julgamento, especialmente caso haja dúvidas quanto à aptidão técnica do licitante para o cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 Forma de fornecimento

6.3.1 O fornecimento do objeto será integral.

6.4 Exigências de habilitação:

6.4.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

6.4.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.4.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.5 Habilitação Jurídica:

6.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.6.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 128.000,00** (cento e vinte oito mil reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 762200;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 333039; e
- V) Plano Interno: B.441.MRZ.

8.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

9.2 Nos termos da Circular nº 22/2026 da SGM, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

SHIRLEI CRISTIANE NASCIMENTO TAVARES
Capitão de Mar e Guerra (T)
Ordenador de Despesas

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 19/08/2026 10:28

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
197/2026	762200	Rascunho	JEREMIAS JOSE RODRIGUES ROCHA

Título: serviço comum de engenharia, destinado à manutenção exaustão industrial

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 128.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1341 - Supervisão / gerenciamento / fiscalização - projeto construção / obras civis	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,7000	R\$ 18.574.369,2458	R\$ 128.000,0000
Coeficiente de Variação: 252,4921% Desvio Padrão: 46.898.810,7444 Maior Preço: R\$ 223.104.554,1000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PB - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 70.204.800,0000	18/08/2026	Sim
2	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.381.400,0000	16/08/2026	Sim
3	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 63.424.700,0000	13/08/2026	Sim
4	I	EPE-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.358.930,0000	13/08/2026	Sim
5	I	EPE-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 974.910,0000	13/08/2026	Sim
6	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 250,0000	09/08/2026	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.836.890,0000	05/08/2026	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 223.104.554,1000	04/08/2026	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO					

9	I	HORIZONTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 206.086.605,0000	04/08/2026	Sim
10	I	MRJ-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 122.958,0000	03/08/2026	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0100	31/07/2026	Não
12	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - GO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.402.810,0000	29/07/2026	Sim
13	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.095.200,0000	27/07/2026	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 48.050,0000	24/07/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.199,8000	21/07/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 43.999,9000	21/07/2026	Sim
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 99.800,0000	21/07/2026	Sim
18	I	VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E FERROVIAS S/A - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 28.760.200,0000	21/07/2026	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.436.110,0000	20/07/2026	Sim
20	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 254.475,5500	20/07/2026	Sim
21	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50.000,0000	17/07/2026	Sim
22	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1248 UNIDADE	R\$ 179,5300	17/07/2026	Sim
23	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1248 UNIDADE	R\$ 179,5300	17/07/2026	Sim
24	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1248 UNIDADE	R\$ 228,0900	17/07/2026	Sim
25	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	936 UNIDADE	R\$ 290,2900	17/07/2026	Sim
26	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	728 UNIDADE	R\$ 290,2900	17/07/2026	Sim
27	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1040 UNIDADE	R\$ 228,0900	17/07/2026	Sim
28	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 23.722,8000	17/07/2026	Sim
29	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 38.187,2000	17/07/2026	Sim
30	I	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODOVI. FEDERAL-MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 177.874,0000	17/07/2026	Sim
31	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	63 UNIDADE	R\$ 179.244,0000	17/07/2026	Sim
32	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.120,0000	16/07/2026	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 47.000,0000	15/07/2026	Sim
34	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.248.040,0000	14/07/2026	Sim
35	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA/RR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 9.000,0000	13/07/2026	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 24.568.400,0000	07/07/2026	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	398393 UNIDADE	R\$ 0,7000	07/07/2026	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16075 UNIDADE	R\$ 0,7000	07/07/2026	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.				

39	I	gov.br	17995 UNIDADE	R\$ 0,7000	07/07/2026	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	66398 UNIDADE	R\$ 0,7000	07/07/2026	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	91100 UNIDADE	R\$ 0,7000	07/07/2026	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	309861 UNIDADE	R\$ 0,7000	07/07/2026	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	74792 UNIDADE	R\$ 0,7000	07/07/2026	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	66398 UNIDADE	R\$ 0,7000	07/07/2026	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	57718 UNIDADE	R\$ 0,7000	07/07/2026	Sim
46	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.076.500,0000	07/07/2026	Sim
47	I	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL 2 - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.000,0000	05/07/2026	Sim
48	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 67.084.200,0000	03/07/2026	Sim
49	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 28.659.300,0000	01/07/2026	Sim
50	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST.TRANSPORTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.721.050,0000	01/07/2026	Sim
51	IV	LEANDRO NEVES FERREIRA - GRUPO AJA SOLUCOES - Fornecedor	1	R\$ 128.000,0000	19/08/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA

Assunto: Justificativa da metodologia adotada para composição do orçamento estimativo da contratação, com utilização combinada de preços obtidos no Painel de Preços e cotação externa.

Interessado: Centro de Instrução Almirante Wandenkolk – CIAW

1. FINALIDADE

A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar a metodologia empregada para a formação do orçamento estimativo da contratação em referência, mediante a utilização conjunta de preços obtidos por meio do **Painel de Preços do Governo Federal** e de **cotação externa junto a fornecedor do ramo**, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelece os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Nos termos do art. 5º da referida norma, a pesquisa de preços poderá ser realizada mediante a utilização de um ou mais dos seguintes parâmetros:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos valores correspondentes constantes do Painel de Preços;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e

IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que observados os requisitos previstos na norma.

A redação do dispositivo demonstra que a Administração não está restrita à utilização de uma única fonte de pesquisa, podendo empregar diferentes parâmetros para obtenção de referências de mercado, desde que os preços utilizados sejam devidamente analisados e a metodologia adotada esteja tecnicamente justificada.

3. METODOLOGIA ADOTADA

Para a elaboração do orçamento estimativo da contratação, foram utilizadas duas fontes de referência:

- a) **Painel de Preços**, contendo valores de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública para objetos iguais ou semelhantes; e
- b) **cotação externa obtida junto a fornecedor atuante no mercado**, para itens cuja pesquisa no Painel de Preços não apresentou quantidade suficiente de referências comparáveis, cujos registros se mostraram desatualizados ou que possuem características técnicas específicas capazes de influenciar significativamente o preço praticado.

A utilização dessas fontes ocorreu de forma complementar, e não como simples agregação automática de valores.

Cada referência foi analisada quanto à:

- compatibilidade da especificação técnica;
- unidade de fornecimento;
- quantidade contratada;
- data da contratação ou da cotação;
- condições comerciais;
- aderência ao objeto pretendido.

Após essa análise, foram desconsiderados valores que apresentavam indícios de inexecutabilidade, sobrepreço ou incompatibilidade com as características do objeto.

4. COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A composição do orçamento estimativo foi realizada a partir das referências consideradas válidas e representativas do mercado, utilizando-se, conforme a disponibilidade e a aderência dos dados, valores oriundos do Painel de Preços e da cotação externa.

Tal procedimento encontra respaldo na IN SEGES/ME nº 65/2021, uma vez que a norma orienta a Administração a buscar referências que reflitam os preços efetivamente praticados no mercado, cabendo ao responsável pela pesquisa registrar a metodologia adotada e justificar a seleção das fontes utilizadas.

A combinação de diferentes parâmetros permitiu ampliar a base de comparação e reduzir o risco de que o orçamento estimativo fosse formado exclusivamente por referências insuficientes ou pouco aderentes às especificações do objeto.

5. ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

A análise conjunta das referências demonstrou que os valores selecionados se encontram compatíveis com o comportamento do mercado para bens/serviços de características equivalentes.

A cotação externa foi empregada como elemento complementar de validação dos preços identificados no Painel de Preços, especialmente nos casos em que a base pública não dispunha de registros recentes ou suficientemente comparáveis.

Dessa forma, o orçamento estimativo não decorre da adoção isolada de uma única proposta comercial, mas de análise comparativa entre diferentes referências de mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a metodologia adotada para a elaboração do orçamento estimativo, mediante a utilização combinada de referências extraídas do **Painel de Preços** e de **cotação externa junto a fornecedor do ramo**, encontra-se amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A utilização complementar dessas fontes mostrou-se necessária para obtenção de preços mais representativos e aderentes às características do objeto da contratação, tendo sido precedida de análise crítica das referências disponíveis e de justificativa quanto à sua adequação.

Assim, considera-se que o orçamento estimativo elaborado atende aos requisitos da IN SEGES/ME nº 65/2021, constituindo base adequada para a estimativa do valor da contratação e para a instrução do respectivo processo administrativo.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$